

**PROJETO DE LEI 37/2017 - RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, CASAS DE DIVERSÕES NOTURNAS, SHOW ARTÍSTICO, AFIXAÇÃO, TABELA, ENTRADA**

Ementa DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS, EM LOCAL VISÍVEL PRECEDENDO A ENTRADA DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, CASAS DE DIVERSÕES NOTURNAS COM JANTAR DANÇANTE, SHOW ARTÍSTICO E SEUS CONGÊNERES, NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.

Confira na integra:

[portal.alep.pr.gov.br/index.php/pesquisa-legislativa/proposicao?idProposicao=68150](http://portal.alep.pr.gov.br/index.php/pesquisa-legislativa/proposicao?idProposicao=68150)